



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024 – PRC Nº
001/2024 - PE 001/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretária Municipal de Saúde Pública, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, advogado, casado, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, e a pessoa jurídica de direito privado **MEDICALL INTER – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.464.563/0001-06, com sede na [REDACTED] CEP 36.046-040, representada por **Camila Cerqueira de Sousa e Felipe Sotto Maior de Castro**, RESOLVEM, bilateralmente, firmar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024**, originariamente firmado (fls. 280/287), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- i. **PRORROGAR A VIGÊNCIA;**
- ii. **SUPRIMIR QUANTITATIVO;**
- iii. **ATUALIZAÇÃO DO PREÇO TOTAL DO CONTRATO;**
- iv. **ATUALIZAR a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários - DRO,** todos do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024, conforme permite o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O presente aditivo foi elaborado com fundamento nos seguintes documentos, que integram o mesmo, independentemente de transcrição:

- a) Ofício nº 165/2026-TS/SESAP (fl.378);
- b) Aceite da contratada, via correspondência eletrônica (fl.380);
- c) Pesquisa de preços visando a comprovação da vantajosidade (fls.384/387);
- d) Certidão de débitos trabalhistas, débitos tributários estadual, municipal, cível de falência e concordata, certificado de regularidade do FGTS e de tributos federais, todas válidas e regulares (fls. 389/394; 406 e 408);
- e) Ofício nº FMS/SESAP/120/2026, que chamou o processo a ordem quanto ao valor contratual e o quantitativo efetivamente gasto (fls.396/400);
- f) Ofício nº 174/2026-TS/SESAP, com solicitação de alteração do quantitativo e do valor do contrato, devidamente autorizado pelo gestor do FMS (fl.401/401v);
- g) Manifestação da empresa contratada, emitida via correio eletrônico, com

Página 1 de 4 – 3º T. Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024

Endereço: R. Silva Jardim, 340, 2º andar - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120

www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br



concordância expressa à supressão superior a 25% do valor contratual (fl.402);

h) DRF FMS/SESAF nº 393/2026 (fl.404);

i) DRO nº 862/2026 (fl.405);

j) Ofício 071/2026-CSCS/SEMAD (fl.407).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, as alterações previstas na Cláusula Primeira deste termo aditivo, foi devidamente **atestada e justificada** pela autoridade competente no sentido de que as **condições e os preços permanecem vantajosos** para a Administração, por meio da pesquisa acostadas às fls. 384/387.

3.2 A supressão quantitativa objeto do presente Termo Aditivo, por ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as alterações unilaterais, será formalizada mediante acordo entre as partes, contando com a anuência expressa da CONTRATADA, conforme **manifestação encaminhada por correio eletrônico e acostada às fls. 402**. A medida encontra respaldo na interpretação sistemática dos arts. 124, 125 e 137, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o limite previsto no art. 125 se refere às alterações quantitativas impostas unilateralmente pela Administração, não havendo vedação legal expressa à realização de supressão quantitativa superior mediante consenso entre as partes.

3.3 A **Nota nº 00004/2024/CNLCA/CGU/AGU** reconhece a possibilidade de supressão consensual superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), a partir da interpretação sistemática dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, destacando que, se ao contratado é assegurado o direito de extinguir o contrato quando a supressão ultrapassar o limite legal, também lhe é facultado, mediante manifestação de vontade, concordar com a manutenção do ajuste com redução quantitativa superior ao referido percentual. No mesmo sentido, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.188.209, deliberada em 06 de agosto de 2025, firmou entendimento, com caráter normativo, de que, havendo acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser diminuído no contrato, desde que comprovados o interesse público, a necessidade da alteração e a vantajosidade da medida, observados os princípios do planejamento, da isonomia e da vinculação ao edital.**

3.4 Não há alteração da natureza, finalidade ou identidade do objeto originalmente contratado, tampouco prejuízo à sua execução. Dessa forma, encontram-se atendidos os pressupostos necessários à formalização consensual da supressão quantitativa em percentual superior ao limite previsto para as alterações unilaterais, mediante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação", do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024 (fls. 280/287), fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 15.08.2026, **expirando-se no dia 15.08.2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA: DA SUPRESSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO

Em decorrência do disposto no **Ofício nº 174/2026-TS/SESAP** (fl.401), fica suprimido do valor total do contrato o montante de **R\$ 449.092,11** (quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais e onze centavos), correspondente a **69,15%** do valor contratual vigente anteriormente à presente supressão.

Parágrafo único. Em razão da supressão prevista no caput, a "Cláusula Quinta – Do Preço" do contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 200.369,17** (duzentos mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DRO)

A "Cláusula Treze – Da Dotação Orçamentária", do ajuste originário, passa a vigor de acordo com a rubrica orçamentária prevista na **DRO nº 862/2026 (fl.405)**, sendo dele parte integrante e indissociável, e conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

10.302.0003.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SAÚDE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ (130) **Fonte:1.600.000.0000 / 1.600.000.3110 / 1.600.000.3120 / 1.621.000.0000 / 1.621.000.3210 / 1.621.000.3220 / 1.500.000.1002**

VALOR PREVISTO EM 2026: 200.369,17

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias do Município de Barbacena, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 29, inciso V, da Lei Municipal nº 5.325/2025, correndo as despesas às suas expensas e de acordo com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024 e seus aditivos, naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do Prc 001/2024 – PE 001/2024.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 12 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES
DO
Dados: 2026.08.12 11:48:59
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA CERQUEIRA DE SOUSA
Data: 12/08/2026 09:41:06-0300
Verifique em <https://validar.idl.gov.br>

MEDICALL INTER – HOSPITALAR LTDA
Camila Cerqueira de Sousa
CONTRATADA

GUSTAVO FERREIRA DE
SOUZA: [REDACTED]
Assinado digitalmente por GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA
Dados: 2026.08.12 11:48:59
-03'00'

Gustavo Ferreira de Souza
SESAP/FMS

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE SOTTO MAIOR DE CASTRO
Data: 11/08/2026 14:18:18-0300
Verifique em <https://validar.idl.gov.br>

MEDICALL INTER – HOSPITALAR LTDA
Felipe Sotto Maior de Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
2) [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.103

"Proíbe a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante durante a programação do II Festival Gastronômico, IV Semana da Música e Aniversário de Barbacena, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 13 a 16 de agosto de 2026, a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio ambulante e em caráter eventual em via pública, lotes vagos e edificações, residenciais ou comerciais, de propriedade particular, num perímetro de 1.000m (mil metros) em relação à Praça dos Andradas, Centro.

Parágrafo único. Fica assegurado aos prestadores de serviços e comerciantes regularmente estabelecidos em caráter não eventual, no local descrito no caput deste artigo, o exercício das atividades constantes do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, já expedido pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Urbanismo é vedada a concessão de Alvará Provisório para a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, no local e pelo período previstos no comando do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O exercício de comércio ambulante ou de atividades de prestação de serviços em caráter eventual, sem autorização municipal, durante o período dos eventos mencionados na ementa, nos locais abrangidos por este Decreto, será considerado atividade irregular, sujeitando o infrator à interrupção imediata da atividade e às sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, especialmente na Lei nº 3.241, de 1995 – Código Municipal de Posturas, com multa corresponde a 10 (dez) UFMB, equivalente, na data da infração, ao valor de R\$ 842,10 (oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), podendo ser lavrados novos autos de infração em caso de reincidência ou continuidade da atividade irregular.

§ 1º Fica vedado o estacionamento dos veículos utilizados para abastecimento das barracas no local descrito no art. 1º deste Decreto, sob pena de remoção por guincho.

§ 2º Os patrocinadores e os autorizados selecionados somente poderão efetuar o abastecimento de seus espaços até o horário das 12:00hs (doze horas).

Art. 4º Fica vedada a comercialização de alimentos com espetos pontiagudos e de bebidas em garrafas de vidro, bem como a entrada e a circulação na Praça dos Andradas, de pessoas portando estes objetos.

§ 1º Exclui-se da vedação constante deste artigo a venda de bebidas em recipientes plásticos, devidamente higienizados.

§ 2º Os objetos em desacordo com o disposto neste artigo serão sumariamente apreendidos pelos órgãos de fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal, em atuação durante o II Festival Gastronômico, IV Semana da Música e Aniversário de Barbacena.

§ 3º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Guarda Civil Municipal poderá atuar também na revista de bolsas e mochilas.

Art. 5º Os espaços de comércio de alimentos deverão estar alocados nos espaços designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de remoção.

Art. 6º Guarda Civil Municipal atuará diretamente nas atividades de fiscalização em conjunto com o setor de posturas e a Vigilância Sanitária, cabendo-lhe ainda:

I – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; II – lavar autos de infração administrativa por infringência às legislações de posturas e tributária, encaminhando-os em seguida aos setores competentes para aplicação das respectivas penalidades.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal prestará, ainda, apoio às atividades de fiscalização referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cabendo-lhe a abordagem e encaminhamento de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis à autoridade policial competente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.104

"Altera disposições do art. 5º do Decreto nº 8.282, de 13 de abril de 2018, que altera o Decreto nº 7.602, de 15.04.2014, que criou a "Medalha do Dia da Vitória Expedicionário Álvaro Jabur", e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 5º do Decreto nº 8.282, de 13 de abril de 2018, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – Medalha: com 60mm de diâmetro e espessura aproximada de 1,2mm, estampada em aço inoxidável; no anverso, ao centro, em relevo, o brasão da Força Expedicionária Brasileira circundado pelos dizeres "Medalha do Dia da Vitória Expedicionário Álvaro Jabur"; no verso, ao centro o brasão do Município de Barbacena, circundado pelos mesmos dizeres;

II – Fita: tecido em gorgurão, com 23mm de largura e 40mm de altura, na cor azul; enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha com 35mm de largura por 15mm de altura,

III – (...);

IV – (...)" NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de agosto de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO
EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº27.306 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 119/2026: Integrante do órgão requisitante: Giovane Leonel Tavares - Presidente-Integrante do órgão requisitante: Tatiana Maria do Nascimento Viol Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. 3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 12 de agosto de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SEMAD**

Secretário: Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE ADESÃO Nº 01/2026/SPRF-MG -Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, a Polícia Rodoviária Federal – PRF, e a Confederação Nacional de Municípios – CNM.Objeto: 1.1. Aderir, enquanto partícipe, ao Acordo de Cooperação Nº 2/2025/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal – PRF e a Confederação Nacional de Municípios – CNM, Processo SEI PRF nº 08650.036450/2025-54, subentendida, no que couber, a aplicação das disposições contidas no aludido Pacto e respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo às demais disposições contidas neste instrumento.Data de assinatura: 22 de julho de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Pela Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais substituto(a), Marcelo Gonçalves Viana.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: MEDICALL INTER-HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.464.563/0001-06. Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: PRORROGAR A VIGÊNCIA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15.08.2026, expirando-se no dia 15.08.2027; SUPRIMIR QUANTITATIVO; ATUALIZAÇÃO DO PREÇO TOTAL DO CONTRATO, fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 449.092,11 (quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais e onze centavos), correspondente a 69,15% do valor contratual vigente anteriormente à presente supressão. Parágrafo único. Em razão da supressão prevista no caput, a "Cláusula Quinta – Do Preço" do contrato passa a vigorar com o valor total de R\$ 200.369,17 (duzentos mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). ATUALIZAR a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários - DRO nº 862/2026. Data de Assinatura: 12/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Camila Cerqueira de Sousa e Felipe Soto Major de Castro (Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024-Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e Instituto Maria Imaculada/Escola Nossa Senhora Auxiliadora - CNPJ: 23.799.789/0009-01. Objeto: O presente instrumento tem por objeto: I. prorrogar o prazo de vigência, inicialmente previsto na "Cláusula Dezesseis"; II. acrescentar valor em decorrência de aplicação financeira, e, consequentemente, atualizar o valor total da parceria, prevista na "Cláusula Sétima"; III. atualizar/adequar o plano de trabalho, previsto na "Cláusula Vinte e Dois", todos do instrumento originário (fls. 164/171). Vigência: Fica prorrogado por mais 6 meses, a contar do dia 30.07.2026, finalizando em 30.01.2027. Valor: 79.389,84 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 30 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pelo Instituto Maria Imaculada/Escola Nossa Senhora Auxiliadora, Ir. Josefa Américo Rolim.

Extrato Quinto Termo de Aditivo ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 015/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP/Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32. Processo Licitatório nº 067/2024 – Concorrência Eletrônica nº 030/2024. Objeto: promover o ACRESCIMO DE QUANTITATIVO/VALOR na "Cláusula Primeira – do Objeto" e, por conseguinte, ALTERAR o valor total do ajuste previsto no Item 5.1 da "Cláusula Quinta – Do Preço e Pagamento", fica ACRESCIDO QUANTITATIVO/VALOR sobre o contrato originário no montante de R\$ 61.545,61 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor inicial do ajuste, respeitado o limite previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, viabilizando a continuidade de execução da obra contratada e, por conseguinte, sua entrega, bem como ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", todos do contrato originário, conforme DRO nº 861/2026. Data de assinatura: 11/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP) e Gianfrancesco Maximiano da Silva (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços nº 002/2026 e 117/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Sujeitando as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao Ajuste de Dotação Orçamentária as Atas de Registro de Preços nº 002/2026 e 117/2026, firmado com a empresa JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA – CNPJ nº 20.280.479/0001-74, cujo objeto é a locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária", das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com DRO nº 896/2026, emitida pelo setor competente em 12/08/2026, nos seguintes moldes: 10.302.0003.2.049 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO– 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (163) – Fonte 1.500.000.1002. Data de Assinatura: 12/08/2026. Nome da parte que assina: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO de Gestor do Contrato de Locação nº 019/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com a Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: RONDAVE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.480.914/0001-28. Processo Licitatório nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, onde lê-se "A gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos", lê-se "a gestão por parte da SESAP" será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº. 328/2026 – DGS/SESAP datado em 30/07/2026.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 18/08/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

RG - SECRETARIA GERAL							
NOME	PROFISSÃO	União Participante	Idade	Sexo	Idade	GRUPO	DATA DE ASSINATURA
Acácio Soares Campos Junior	PROFISSÃO	14.01	8.02	1.04	25.02	25.02	25.02

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – Dispensa 012/2026 – PRC 026/2026. OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção tipo "WAFFER", destinadas à instalação na casa de bombas, do novo tanque de contato, da Estação de Tratamento de Água, do Serviço de Água e Saneamento - SAS. Abertura: 21/08/2026, a partir das 10:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – <https://blcompras.com> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS - BARBACENA – Departamento de Licitações – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - Objeto: Aquisição de conjunto motobomba tipo draga, acionado por motor a diesel de partida elétrica, destinado a sucção e remoção de material sedimentado, em unidades operacionais de captação de água bruta. Vencedor do lote: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ.: 20.795.155/0001-79, com o lote: 1 no valor total de R\$ 21.303,81 (vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos). Homologado em: 12/08/2026. Daniel Salgarello – Diretor-Presidente do SAS.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

ATAS

ATA 033/2026

028. Sessão Ordinária – 02.08.2026 – 1º. Período – 2º. Ano da Legislatura

Presidente: Everton Wallace Castro Lima (ad-hoc)

Secretária: Fausta Maria de Carvalho

Vereadores(as) Presentes: Conforme lista de presença.

PRIMEIRA PARTE – EXPEIENTE – HORÁRIO: 19h30

"Sê tu a minha habitação forte, é que possa recorrer continuamente; deste um mandamento que me salve, pois tu és a minha rocha e a minha fortaleza".
Salmos 71:3

I – Leitura e Discussão de Atas: leitura da Ata nº 009/2026 – APROVADA POR UNANIMIDADE

II – Leitura de Correspondências e Comunicações:

- Ofício nº 209/2026 – Secretarias de Planejamento: Adequação das emendas parlamentares individuais impositivas do exercício 2026.

- Ofício s/nº - Gabinete do vereador Flávio Barbosa da Silva: justificando sua ausência nas reuniões ordinárias dos dias 11/05 e 14/05, devido a agenda externa.

- Ofício s/nº - Gabinete do vereador Flávio Meluf Caldas: justificando sua ausência na reunião ordinária do dia 19/05, devido a agenda externa.

- Ofício nº 058/2026 - Gabinete do vereador Milton Roman: justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 21/05, devido a compromissos na 5ª Exposição Agropecuária de Barbacena.

- Ofício nº 024/2026 - Gabinete do vereador Ewerton José Duarte Horta